



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.551	011	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.551

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de Crédito Especial para atender a criação do Programa de Pagamento dos Inativos da Educação até o valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) no Fundo de Previdência do Município de Volta Redonda, conforme quadro abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.85.12.361.1001.4.341	3.1.90.01.00.99	-	R\$ 48.000.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art. 1º fica autorizado o cancelamento parcial do Programa de Pagamento de Inativos – Plano Financeiro conforme quadro abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.85.09.272.1001.4.709	3.1.90.01.00.99	885.060	R\$ 48.000.000,00

**Art. 3º** O VR Previdência deverá readequar todas as movimentações contábeis realizadas a partir de 1º janeiro do ano corrente para cumprimento dos artigos anteriores.

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Município – CGM e a Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG darão o suporte técnico necessário para a correta aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 050/2018  
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva  
bpa/.

NO ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PÚBLICO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1492  
DE 06 / 12 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.551	012	1



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.551**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu asseio a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de Crédito Especial para atender a criação do Programa de Pagamento dos Inativos da Educação até o valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) no Fundo de Previdência do Município de Volta Redonda, conforme quadro abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.85.12.361.1001.4.341	3.1.90.01.00.99	-	R\$ 48.000.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º fica autorizado o cancelamento parcial do Programa de Pagamento de Inativos – Plano Financeiro conforme quadro abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.85.09.272.1001.4.700	3.1.90.01.00.99	885.060	R\$ 48.000.000,00

Art. 3º O VR Previdência deverá readequar todas as movimentações contábeis realizadas a partir de 1º janeiro do ano corrente para cumprimento dos artigos anteriores.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município – CGM e a Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG darão o suporte técnico necessário para a correta aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**